



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

**NIT:** 165.62224.22-6

**CPF:** 125.339.174-27

**Número do Benefício:** 718.528.664-7

**Espécie:** 31

**Ao Sr. (a):** OZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Assunto:** BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

**Decisão:** APROVADO

**Motivo:** Atestado/Laudo Médico apresentado preenche os requisitos para concessão do benefício

**Fundamentação Legal:** Parágrafo 14 do artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e Portaria Conjunta MPS/INSS nº 38, de 20/07/2023.

O benefício de AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO foi concedido.

O início do benefício foi fixado em 28/12/2024 e a cessação será em 17/02/2025.

Caso não se sinta apto para o trabalho ou atividade habitual, a partir de 18/02/2025, poderá pedir novo Benefício por Incapacidade Temporária pelo Meu INSS ou ligando para a Central 135. O tempo total em benefício(s) por análise documental não poderá ultrapassar 180 dias.

Caso se sinta apto antes de 17/02/2025, ligue para a Central 135 para pedir a alta.

Observações:

1. O segurado facultativo e contribuinte individual que ficar em Auxílio por Incapacidade Temporária durante todo o mês civil, não precisa efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês.
2. A pessoa que estiver recebendo o Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu benefício cancelado a partir da data do retorno.

Data: 3 de abril de 2025.

**Alessandro Antonio Stefanutto**

Presidente do INSS

**Termo de Responsabilidade:** Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente, em 01 de Abril de 2025.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://hcsinss.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250403S44LXDBNT6EGN-85